



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 3142/2025  
Projeto Indicativo nº 105/2025

Trata-se de Projeto Indicativo de autoria da Vereadora Andrea Duarte com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, MORAL OU PSICOLÓGICA CONTRA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA/ES.

Parecer prévio da Procuradoria nº 389/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição, com ressalva, desde que suprimido o artigo 4º apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Trata-se de Projeto Indicativo, previsto no artigo 117, inciso XVII, e no artigo 136 do Regimento Interno.

O artigo 136 do Regimento Interno dispõe que:

*“Art. 136 O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da*



*Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.*

*Parágrafo único. Os Projetos Indicativos terão a forma de Minuta de Projeto de Lei.”*

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa, com a seguinte ressalva: deve-se suprimir o artigo 4º apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

**De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, com ressalva, desde que suprimido o artigo 4º apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.**

**CLEBER SERRINHA**  
**Presidente**  
**Relator**

Pelas conclusões.

**TEILTON VALIM**  
**Vice-Presidente**

**STEFANO ANDRADE**  
**Membro**

